

ACÓRDÃO Nº 1852/2024 – TCU – Plenário

1. Processo TC 001.272/2015-2
- 1.1. Apenso: 001.294/2019-9
2. Grupo II – Classe de Assunto I – Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial).
3. Interessado: Ministério do Turismo (05.457.283/0001-19).
- 3.1. Responsável: Domingos Sávio da Costa Torres (138.098.304-53).
- 3.2. Recorrente: Domingos Sávio da Costa Torres (138.098.304-53).
4. Órgão/Entidade: município de Tuparetama/PE.
5. Relator: Ministro Jhonatan de Jesus
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Jhonatan de Jesus.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Representação legal: Bárbara Mendes Lôbo Amaral (21.375/OAB-DF), Heffren Nascimento da Silva (59.173/OAB-DF) e outros, representando Domingos Sávio da Costa Torres.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração, opostos por Domingos Sávio da Costa Torres ao Acórdão 119/2024-Plenário, que acolheu apenas parcialmente recurso de revisão interposto contra o Acórdão 11.397/2016-TCU-2ª Câmara, por meio do que o Tribunal julgou suas contas irregulares,

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, e com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, em:

- 9.1. conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los;
- 9.2. informar o conteúdo desta deliberação ao recorrente.

10. Ata nº 36/2024 – Plenário.

11. Data da Sessão: 4/9/2024 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1852-36/24-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymmler, Vital do Rêgo, Jorge Oliveira, Antonio Anastasia e Jhonatan de Jesus (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO DANTAS

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

JHONATAN DE JESUS

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradora-Geral